



OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024/CFS

CONTRATANTE (UASG)

(260135)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços através de postos de trabalho de Manutenção, Trato e Manejo Animal- CETRA-REG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Sumário

| 1. | DO OBJETO | 3 |
|-----|---|-----|
| 2. | DO REGISTRO DE PREÇOS | 3 |
| 3. | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 4. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 5 |
| 5. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 7 |
| 6. | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANC | ES8 |
| 7. | DA FASE DE JULGAMENTO | 12 |
| 8. | DA FASE DE HABILITAÇÃO | 16 |
| | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | |
| 11. | DOS RECURSOS | 18 |
| 12. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 19 |
| 13. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 22 |
| 14 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 22 |

MODELO DE EDITAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024/CFS.

(Processo Administrativo n°020.00004241/2024-39)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Centro de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é serviços especialização através de postos de trabalho na função de Médico veterinário, Biólogo, Tratador de animais, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de apoio Administrativo, com fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;</u>
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
 - 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
 - 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor mensal e total estimado do item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição Federal</u>, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts.</u> 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
 - 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput,</u> c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
 - 7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso

atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global.
 - 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.
 - 7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
 - 7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.
 - 7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - 7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - a) indicar o(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho.
 - 7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.
 - 7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:
 - a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
 - 7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
 - 7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
 - 7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia),

cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.
 - 7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º</u>, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput</u>, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
 - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência:
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 2. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c", a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 3. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail semil.licitacoes@sp.gov.br*
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
 - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
 - 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
 - 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
 - 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);
 - 14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a

contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.semil.sp.gov.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;

| 14.15.1.1 | . Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar; | | | | |
|--------------|---|--|--|--|--|
| 14.15.1.2 | Anexo I.2 - Matriz de Risco | | | | |
| 14.15.2. | ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; | | | | |
| 14.15.3. | ANEXO III - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta; | | | | |
| 14.15.4. | ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões); | | | | |
| 14.15.5. | ANEXO V – Planilha de Composição de Custos. | | | | |
| | | | | | |
| CG, de de 20 | | | | | |

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 2/2024 **UASG 260135**

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Atualizado em Editado por

2/2024 260135-ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE ANDRESA FELIPE 13/03/2024 13:35 (v 7.0)

Status **ASSINADO**

Outras informações

Número da Processo Categoria Contratação **Administrativo** V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço 020.00004241

continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

/2024-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, serviços especializado através de postos de trabalho na função de Médico veterinário, Biólogo, Tratador de animais, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de apoio Administrativo, com fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | COD. CONTABILIZA | COD. COMPRAS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|------|-------------------------------|---------------------|-----------------|-------------------------|---------------------|
| 1 | Posto Veterinário | 25809-1 | 14001 | 664/posto dia | 1621 |
| 2 | Posto Biologia | 25809-1 | 14001 | 664/posto dia | 1621 |
| 3 | Posto Tratador De Animais | 8178-7 | 14001 | 664/posto dia | 4155 |
| 4 | Posto de serviços Gerais | 11355-7 | 538-0 | 664/posto dia | 2329 |
| 5 | Posto apoio Administrativo | 11355-7 | 538-0 | 664/posto dia | 708 |

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inscridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.1.1 Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, como:
- 3.1.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade; 4.1.1.1.3.

3.1.3 Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, obedecendo às normas da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;

- 3.1.4 Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;
- 3.1.5 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 3.1.6 Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores.
- 3.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 3.1.8 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

Garantia da contratação

- 3.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 3.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia

apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

3.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 4.1.2 Em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Empresa Contratada e a Comissão de Fiscalização do contrato.
- 4.1.3 O período de vigência do contrato resultante da licitação será de 30 (trinta) meses da assinatura do contrato;
- 4.1.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 4.1.5 Para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades.
- 4.1.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados com experiência.
- 4.1.7 O detalhamento dos serviços a serem executados, e suas periodicidades, estão discriminados deste Termo.

Local e horário da prestação dos serviços:

- 4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- 4.2.1 Margem Esquerda do Rio Ribeira do Iguape, km 04. Bairro Jurumirim, Registro SP.

Rotinas a serem cumpridas:

4.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas abaixo:

4.3.1 POSTO DE TRABALHO: Segunda a sexta 7h às 16h Sábado, domingo, feriados e pontos facultativos 7h às 16h

| POSTO DE TRABALHO | Segunda a sexta e pontos facultativos 7h as 16h | Sábado, domingo e feriados 7h às 16h |
|----------------------------|--|---|
| Posto veterinário | 2 | 1 |
| Posto biologia | 2 | 1 |
| Posto tratador de animais | 5 | 3 |
| Posto de serviços gerais | 3 | 1 |
| Posto apoio administrativo | 1 | 0 |

4.3.2 POSTO BIÓLOGO E POSTO MÉDICO VETERINÁRIO

- 4.3.2.1. Serviços de recepção de animais silvestres:
- 4.3.2.1.1. Receber os animais em depósito ou entrega: Atendimento a órgãos fiscalizadores, como Policiais Militar, Civil e Federal, IBAMA, Guarda Metropolitana para depósito de animais; pessoas físicas e prefeituras para entrega voluntária de animais.
- 4.3.2.1.2. Identificar taxonomicamente os animais entregues: Classificação biológica da espécie animal dentro da chave taxonômica a qual pertence, quando possível até o nível de subespécie, em listas de fauna reconhecidas atualizadas.
- 4.3.2.1.3. Marcação individual: Identificação de cada animal por meio de anilhas, microchips, tatuagens ou brincos (Instrução Normativa IBAMA Nº 02 de 02 de março de 2001).
- 4.3.2.2. Serviços de contenção animal:

4.3.2.2.1. Contenção física: Técnica de manipular um animal sem o uso de drogas tranquilizantes ou anestésicas com auxílio de luvas de couro, ganchos e puçás.

4.3.2.2.2. Contenção química: Técnica anestésica realizada por profissional médico-veterinário para imobilização, tranquilização e ou sedação de animais.

4.3.3 POSTO MÉDICO VETERINÁRIO

- 4.3.3.1. Serviços de tratamento e profilaxia de animais silvestres:
- 4.3.3.1.1. Avaliação clínica veterinária: Exame físico completo dos animais.
- 4.3.3.1.2. Contenção física, contenção química de animais silvestres;
- 4.3.3.1.3. Tratamento clínico e cirúrgico: Intervenção médica-veterinária para curar ou estabilizar uma doença ou lesão.
- 4.3.3.1.4. Coletar material biológico para análise laboratorial em animais silvestres.
- 4.3.3.1.5. Realização de necropsia com objetivo de detecção de causa mortis.
- 4.3.3.1.6. Realização de procedimentos de quarentena para manejo e prevenção de doenças.
- 4.3.3.1.7. Descarte de material biológico contaminante: Portaria MET nº 485 de 11 de novembro de 2005 e Resolução CFMV Nº 923 de 13 de novembro de 2009.
- 4.3.3.1.8. Realizar eutanásia de animais silvestres quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o estresse ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, ou, ainda, quando o animal constituir ameaça à saúde pública ou animal (Resolução CFMV Nº 714, de 20 de junho de 2002).
- 4.3.3.1.9. Acompanhamento de pesquisas realizadas no CRAS/PET.

4.3.4 POSTO BIÓLOGO

- 4.3.4.1. Serviços de Assessoria e Monitoramento de Fauna Silvestre:
- 4.3.4.1.1. Avaliação biológica: Avaliação comportamental inerente cada espécie.
- 4.3.4.1.2. Contenção física de animais silvestres;
- 4.3.4.1.3. Ambientação de recintos: Disponibilização da estrutura do cativeiro (recinto) mais adequado a espécie, como local dos poleiros, presença de comedores suspensos, tipo de abrigo, entre outros.
- 4.3.4.1.4. Elaboração de cardápios de dietas para as diferentes espécies de animais silvestres.
- 4.3.4.1.5. Cuidar de filhotes órfãos.
- 4.3.4.1.6. Estudo de populações.

4.3.4.1.7. Manejo biológico: agrupar ou separar animais por afinidades comportamentais e alimentares; promover pareamento de casais; etc.

- 4.3.4.1.8. Controle de fichas biológicas.
- 4.3.4.1.9. Acompanhamento de pesquisas realizadas no CETRAS SÃO PAULO.
- 4.3.4.1.10. Manejo do biotério para alimentação de carnívoros e insetívoros.
- 4.3.4.1.11. Elaborar relatórios anuais.
- 4.3.4.1.12. Destinação de animais silvestres

4.3.5 POSTO TRATADOR DE ANIMAIS

- 4.3.5.1. Serviço de higienização:
- 4.3.5.1.1. Higiene Pessoal nas atividades diárias, o funcionário da Contratada deverá:
- 4.3.5.1.1.1. Usar luvas descartáveis sempre que manipular alimentos ou trocar de função ou atividade e não dispensar a lavagem frequente das mãos, devendo as luvas serem descartadas ao final do procedimento.
- 4.3.5.1.1.2. Não usar joias, bijuterias, relógios, celulares, fones de ouvido com dispositivos de músicas e outros adereços.
- 4.3.5.1.1.3. Conservar as unhas curtas e limpas.
- 4.3.5.1.1.4. Higienização das instalações
- 4.3.5.1.1.5. Áreas de Uso Animal Recintos, Salas de Cirurgia, Internação, Necropsia, Biotério, Gaiolas e Caixas de Transporte.
- 4.3.5.1.1.6. Os produtos utilizados na higienização deverão ser de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, de maneira a não causar danos às dependências, aos equipamentos e aos animais, não deixando resíduos, podendo ser vetados pelo Contratante.
- 4.3.5.1.1.7. Retirada de resíduos de matéria orgânica (alimentos e dejetos dos animais) do local antes da lavagem.
- 4.3.5.1.1.8. Higienização diária dos recintos, viveiros e gaiolas, incluindo poleiros, telas e paredes com detergente neutro e semanalmente com agentes desinfetantes.
- 4.3.5.1.1.9. Aplicação de desinfecção térmica, através do fogo "vassoura de fogo" quando o recinto estiver vazio.
- 4.3.5.1.1.10. Higienização diária de pisos, ralos, azulejos, bancadas e mesas diariamente com detergente neutro e semanalmente com agentes desinfetantes.
- 4.3.5.1.1.11. Higienização de janelas, telas, portas, luminárias, interruptores mensalmente.

- 4.3.5.1.2. Limpeza e Higienização dos equipamentos e utensílios animais:
- 4.3.5.1.2.1. Todos os equipamentos, utensílios (vasilhas) ou materiais deverão ser higienizados diariamente, após o uso com detergente neutro, e semanalmente o enxágue final deverá ser feito com hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo.
- 4.3.5.1.2.2. Após o processo de higienização, os utensílios e equipamentos devem permanecer em superfície seca e limpa até o próximo uso.
- 4.3.5.1.2.3. Transporte interno da alimentação até os locais de distribuição: recintos, gaiolas ou instalações físicas do CETAS, incluindo as ilhas com uso do barco com motor de popa.
- 4.3.5.1.2.4. Distribuição da alimentação aos animais, devendo a apresentação ser adequada a cada peculiaridade da espécie.
- 4.3.5.1.2.5. Recolhimento dos resíduos alimentares restantes no período vespertino (16h).
- 4.3.5.1.2.6. Remover o lixo orgânico em sacos plásticos e resistentes e devidamente vedados, sempre que necessário.
- 4.3.5.1.2.7. Realizar o manejo e a manutenção dos animais do biotério diariamente, de acordo om as espécies e conforme a necessidade, sob orientação do técnico responsável, a fim de atender a finalidade de seu uso: troca da forração, remoção de dejetos e restos de alimentos, troca de bebedouros, comedouros e caixas e demais atividades correlatas; Lavar caixas de criação, bebedouros e comedouros, utilizando saneantes;
- 4.3.5.1.2.8. Auxiliar no abate para alimentação dos animais carnívoros, onívoros e insetívoros.
- 4.3.5.2. Alimentação animal:
- 4.3.5.2.1. Serviços de pré-preparo, preparo e cocção e distribuição da alimentação dos animais silvestres:
- 4.3.5.2.1.1. Armazenar os gêneros alimentícios e alimentos preparados, adequadamente, respeitando a sua natureza e perecibilidade, de maneira a não serem misturados com produtos de limpeza, descartáveis e similares.
- 4.3.5.2.1.2. Preparo da alimentação destinada aos animais silvestres em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante cardápio elaborado previamente.
- armazenamento de rações, produtos hortifrutigranfeilos, carnes e outros em conjunto com o técnico responsável. O padrão dos produtos adquiridos é definido em contrato com os fornecedores;
- 4.3.5.2.1.4. É VEDADO o consumo dos alimentos por funcionários e/ou destinação inadequada.
- 4.3.5.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.3.5.4. Formação: Para a prestação de serviços de Tratador de Animais Silvestres, os postos de trabalho deverão comprovar no mínimo Ensino Médio completo e experiência prévia de no mínimo 6 (seis) meses com manejo de animais silvestres, para que estejam aptos a acompanhar treinamentos/manuais fornecidos pelos técnicos responsáveis pela unidade, bem como desempenhar as atividades destacadas para o trabalho.

4.3.6 POSTO SERVIÇOS GERAIS

- 4.3.6.1. Áreas de Uso Comum: Salas, Escritórios, Almoxarifado, Banheiros, Vestiários e Laboratório, Calçadas, Cozinha, Refeitório e Almoxarifados.
- 4.3.6.2. Higienização diária de pisos, ralos, azulejos, bancadas, mesas, cadeiras e armários diariamente com detergente neutro e semanalmente com agentes desinfetantes.
- 4.3.6.3. Limpeza e Higienização de banheiros e vestiários diariamente;
- 4.3.6.4. Limpeza e Higienização de janelas, telas, parede, quadros, portas, luminárias e interruptores quinzenalmente;
- 4.3.6.5. Coleta de lixo das lixeiras, limpeza das lixeiras, substituição de sacos de lixo diariamente;
- 4.3.6.6. Encaminhamento do lixo até o local designado para a coleta publica diariamente;
- 4.3.6.7. Limpeza de moveis e equipamentos (cadeiras, mesas, computadores, fogão, geladeira etc) semanalmente;
- 4.3.6.8. Limpeza e Higienização dos equipamentos e utensílios;
- 4.3.6.9. Todos os equipamentos, utensílios (vasilhas) ou materiais deverão ser higienizados diariamente, após o uso com detergente neutro, e semanalmente o enxágue final deverá ser feito com hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo;
- 4.3.6.10. Após o processo de higienização, os utensílios e equipamentos devem permanecer em superfície seca e limpa até o próximo uso;
- 4.3.6.11. Remover o lixo orgânico em sacos plásticos e resistentes e devidamente vedados, sempre que necessário;
- 4.3.6.12. Executar o serviço de limpeza das vias de acesso ao local, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do local utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
- 4.3.6.13. Executar a limpeza e manutenção da instalação, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulico, executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação.

4.3.6.14. Formação: Para a prestação de serviços de Auxiliar de serviços gerais, os postos de trabalho deverão comprovar no mínimo Ensino Fundamental completo, para que estejam aptos a desempenhar as atividades destacadas para o trabalho.

4.3.7 POSTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 4.3.7.1. Garantir suporte administrativo e operacional aos demais áreas do Cetras;
- 4.3.7.2. Atendimento encaminhamento de clientes, recebimento de fornecedores e materiais;
- 4.3.7.3. Atendimento ao publico;
- 4.3.7.4. Elaboração de documentos e gestão de planilhas;
- 4.3.7.5. Organização de arquivos;
- 4.3.7.6. Responder e elaborar correio eletrônico;
- 4.3.7.7. Elaboração de agenda;
- 4.3.7.8. Verificação da entrada e saída de correspondências;
- 4.3.7.9. Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas;

Materiais a serem disponibilizados

- 4.4. INSUMOS E UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (E.P.I. s)
- 4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Uniformes

4.6. Os uniformes e Epis a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (E.P.I.s)

| Repelente | | |
|-----------------------|--|--|
| | | |
| Protetor solar FPS 60 | | |
| | | |

| I | |
|---|---|
| | Mascara protetora descartável |
| | |
| | Luvas de procedimentos em látex |
| • | Galocha: bota de borracha impermeável, cano longo |
| • | Capa de chuva na cor preta ou cor escura |
| | Luva de raspa de couro |
| | Luvas de borracha |
| • | Avental longo frente-única emborrachado (postos de preparação de alimentos) |
| • | Luvas de malha de aço (luva de açougueiro) |
| • | Luvas de algodão 3 fios, palma com pigmentos antiderrapante de PVC, punho com elástico |
| | Camiseta manga curta: executada em malha de algodão, tipo Hering ou similar, com gola careca e comusgo ou areia.Inscrição "TRATADOR CETRAS REGISTRO" e logotipo da Contratada |
| | Camiseta manga longa: executada em malha de algodão, tipo Hering ou similar, com gola careca e co musgo ou areia.Inscrição "TRATADOR CETRAS REGISTRO" e logotipo da Contratada |
| | Blusa de Frio tipo moletom flanelado, com malha lisa, gola careca ou em "V" sem capuz, na cor verde ou similar |

Calçaexecutada com brim Novo Solasol Santista ou similar, cor verde musgo ou areia, corte reto, barra lis passantes para cinto, elástico e fechamento por zíper e botão.

INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Botina de couro, na cor preta

| ITEM | PRODUTO | MÍNIMO MENSAL |
|------|--|------------------|
| 1 | água sanitária 2,5% galão de 5 litros | 30 |
| 2 | álcool em gel 5 litros | 1 |
| 3 | alcool etilico 70% líquido 1 litro | 4 |
| 4 | balde 7 litros com alça | 2 |
| 5 | borrifador de plastico 500ml | 1 |
| 6 | desinfetante concentrado 5 litros | 3 |
| 7 | desinfetante a base de iodophor 11,25g; acido fosfolico 5g 1 litro | 2 |
| 8 | desinfetante a base de amônio quartenária 30% 1 litro | 4 |
| 9 | detergente em pó saco plastico 1kg | 20 |
| 10 | detergente líquido doméstico biodegradável 500ml | 24 |
| 11 | escova aço para limpeza | 1 |
| 12 | escova de madeira oval | 3 |
| 13 | escova para banheiro para vaso sanitário unidade | 2 |

| 1 | | 1 |
|----|---|----|
| 14 | esponja para limpeza dupla face verde e amarela | 20 |
| 15 | flancia para limpeza | 6 |
| 16 | lâ de aço composto de aço carbono para brilho pacote com 8 unidades | 3 |
| 17 | limpa alumínio 500ml | 1 |
| 18 | limpador multiuso 500ml | 2 |
| 19 | lustra móveis 500ml | 1 |
| 20 | luva para limpeza de borracha latex natural grande par | 10 |
| 21 | luva para limpeza de borracha latex natural médio par | 10 |
| 22 | pá de lixo de plástico com cabo | 2 |
| 23 | pano de limpeza 100% algodão 90x70em cor branca | 6 |
| 24 | papel higiênico sanitário branco rolos com 30 mettros folha dupla pacote com 4 unidades | 40 |
| 25 | removedor de superfícies a base de água 1 litro | 1 |
| 26 | rodo madeira lâmina de 40cm sem cabo | 2 |
| 27 | rodo madeira lâmina de 60cm sem cabo | 2 |
| 28 | sabão em pedra com cloreto sódio e carbonato 200g pacote com 5 unidades | 2 |
| 29 | sabonete lÍquido para higiêne das mãos 5 litros | 1 |
| 30 | saco de lixo branco 100 litros pacote com 100 unidades grosso | 2 |
| 31 | saco de lixo branco infectante 100/101 litros pacote com 100 unidades | 2 |
| 32 | saco de lixo preto 100 litros pacote com 100 unidades | 4 |
| | | |

| 33 | saco de lixo preto 50 litros pacote com 100 unidades | 4 |
|----|---|----|
| 34 | saponáceo pó 300g | 5 |
| 35 | toalha de papel-simples-interfolhada duas dobras 1.000 folhas 23cmx21cm | 30 |
| 36 | toalha 100% algodão 50cmx80cm | 3 |
| 37 | vassoura doméstica de nylon 30 centímetros sem cabo | 5 |
| 38 | vassoura doméstica de pelo 40 centímetros sem cabo | 2 |
| 39 | vassoura esfregão cerdas duras com cabo | 2 |

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 4.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 4.7.1 É vedado, à Contratada, ofertar, em sua proposta, número de postos, itens e equipamentos em desacordo com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- 5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 5.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).
- 5.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).
- 5.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2°);
- 5.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 5.16. A fiscalização técnica do contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços, conforme previsto no Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

5.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 5.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 5.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 5.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 5.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 5.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133 /2021. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6)
- 5.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2°, Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME n° 98, de 2022, e o artigo 1°, VII, do Decreto estadual n° 67.608, de 2023)
- 5.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 5.26.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

5.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

- 5.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 5.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 5.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 5.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 5.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 5.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 5.33.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 5.33.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 5.33.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

5.33.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).

- 5.33.2 até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- 5.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 5.33.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e /ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
- 5.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF FGTS); e
- 5.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.33.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.33.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- 5.33.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- 5.33.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 5.33.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, valealimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
- 5.33.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 5.33.4 a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 5.33.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho;

5.33.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados

- 5.33.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 5.33.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 5.33.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 5.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à Contratada, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 5.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 5.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 5.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 5.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 5.37.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 5.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 5.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

- 5.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3°, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.
- 5.43.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 5.43.3 Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados da Contratada por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 5.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 5.45. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.46. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, físcais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 5.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

5.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 5.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
- 5.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 5.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 5.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 5.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 5.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação/medição da execução do objeto utilizará o Atestado de Recebimento de Serviços Terceirizados, conforme previsto no ETP para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- 6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.1 não produzir os resultados acordados,

6.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- 6.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3. A utilização do Atestado de Recebimento de Serviços Terceirizados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 6.4.1 não produzir os resultados acordados;
- 6.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínina exigida as atividades contratadas:
- 6.4.3 ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-lo com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Liquidação

- 6.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 6.7.1 o prazo de validade;
- 6.7.2 a data da emissão;
- 6.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5 o valor a pagar; e
- 6.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2°, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.
- 6.17.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo

contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

- 6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.18.1 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 6.18.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicilio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso I, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

- 7.20. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.20.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, devera ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

- 7.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 7.21.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 7.22 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.22.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s):
- 7.22.1.1 Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, de pelo menos o item tratador de animais.
- 7.22.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98 /2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.22.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.22.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.22.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Qualificação Técnico-Profissional

- 7.23. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:
- 7.23.1 Para Veterinário com cadastro ativo no CRMV.
- 7.23.2 Para Biólogo com cadastro ativo no CRBIO.
- 7.23.3 A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 7.23.4 Na hipótese da licitante, não dispor de profissionais conforme item 7.23.3, deverá apresentar, declaração de compromisso que disponibilizará esses profissionais dentro do prazo de início das atividades.
- 7.23.5 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

- 7.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 260030;

II) Fonte de Recursos: 175.930.069;

III) Programa de Trabalho: 18.541.2618.6073;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.39;

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRESA FELIPE

Assessor Técnico de Gabinete II

Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 13:35:48.

LILIANE MILANELO

Diretor Técnico I

CAUE MONTICELLI

Diretor Técnico III

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00004241/2024-39

2. Objeto

Serviços especialização através de postos de trabalho na função de Médico veterinário, Biólogo, Tratador de animais, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de apoio Administrativo, com fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual.

3. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa atender as necessidades institucionais, objetivando o início das atividades de operacionalização do recém inaugurado Centro de Recuperação e Triagem de Animais Silvestres de Registro (Cetras - Registro), consistindo em procedimentos técnicos que envolvam o recebimento, identificação, tratamento, reabilitação e a destinação de animais silvestres.

Após uma Ação Civil Pública Ambiental contra o Estado de São Paulo, iniciada pelo Ministério Público contra o Estado e julgada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a decisão judicial, a Secretaria do Meio Ambiente providenciou a construção de um novo CETRAS Estadual, localizado no município de Registro, bairro Jurumirim.

O Cetras tem como objetivo principal receber, identificar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes da ação de fiscalização, resgates ou entregas voluntárias por munícipes.

Considerando a crescente demanda de gestão de fauna no Estado, que perdura até os dias atuais, minimizando os danos provocados pelo trafico de animais e consequente manutenção inadequada em cativeiro, bem como o atendimento e realocação de animais da fauna urbana que sofreram injurias por ações antrópicas, com intuito de possibilitar sua reabilitação e retorno à natureza, o tratamento médico-veterinário é baseado nas características fisiológicas e biológicas de cada espécie e em protocolos sanitários disponíveis na literatura.

4. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Coordenadoria de Fauna Silvestre- DCPA

Cauê Monticelli

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

A execução contratual observará as rotinas abaixo

Rotinas a serem cumpridas;

POSTO BIÓLOGO E POSTO MÉDICO VETERINÁRIO

Serviços de recepção de animais s

ilvestres:

Receber os animais em depósito ou entrega: Atendimento a órgãos fiscalizadores, como Policiais Militar, Civil e Federal, IBAMA, Guarda Metropolitana para depósito de animais; pessoas físicas e prefeituras para entrega voluntária de animais.

Identificar taxonomicamente os animais entregues: Classificação biológica da espécie animal dentro da chave taxonômica a qual pertence, quando possível até o nível de subespécie, em listas de fauna reconhecidas atualizadas.

Marcação individual: Identificação de cada animal por meio de anilhas, microchips, tatuagens ou brincos (Instrução Normativa IBAMA Nº 02 de 02 de março de 2001).

Serviços de contenção animal:

Contenção física: Técnica de manipular um animal sem o uso de drogas tranquilizantes ou anestésicas com auxílio de luvas de couro, ganchos e puçás.

Contenção química: Técnica anestésica realizada por profissional médico-veterinário para imobilização, tranquilização e ou sedação de animais.

POSTO MÉDICO VETERINÁRIO

Serviços de tratamento e profilaxia de animais silvestres:

Avaliação clínica veterinária: Exame físico completo dos animais.

Contenção física, contenção química de animais silvestres;

Tratamento clínico e cirúrgico: Intervenção médica-veterinária para curar ou estabilizar uma doença ou lesão.

Coletar material biológico para análise laboratorial em animais silvestres.

Realização de necropsia com objetivo de detecção de causa mortis.

Realização de procedimentos de quarentena para manejo e prevenção de doenças.

Descarte de material biológico contaminante: Portaria MET nº 485 de 11 de novembro de 2005 e Resolução CFMV Nº 923 de 13 de novembro de 2009.

Realizar eutanásia de animais silvestres quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o estresse ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, ou, ainda, quando o animal constituir ameaça à saúde pública ou animal (Resolução CFMV Nº 714, de 20 de junho de 2002).

Acompanhamento de pesquisas realizadas no CRAS/PET

POSTO BIÓLOGO

Serviços de Assessoria e Monitoramento de Fauna Silvestre:

Avaliação biológica: Avaliação comportamental inerente cada espécie.

Contenção física de animais silvestres;

Ambientação de recintos: Disponibilização da estrutura do cativeiro (recinto) mais adequado a espécie, como local dos poleiros, presença de comedores suspensos, tipo de abrigo, entre outros.

Elaboração de cardápios de dietas para as diferentes espécies de animais silvestres.

Cuidar de filhotes órfãos.

Estudo de populações.

Manejo biológico: agrupar ou separar animais por afinidades comportamentais e alimentares; promover pareamento de casais; etc.

Controle de fichas biológicas.

Acompanhamento de pesquisas realizadas no CETRAS SÃO PAULO.

Manejo do biotério para alimentação de carnívoros e insetívoros.

Elaborar relatórios anuais.

Destinação de animais silvestres

POSTO TRATADOR DE ANIMAIS

Serviço de higienização

Higiene Pessoal nas atividades diárias, o funcionário da Contratada deverá:

Usar luvas descartáveis sempre que manipular alimentos ou trocar de função ou atividade e não dispensar a lavagem frequente das mãos, devendo as luvas serem descartadas ao final do procedimento.

Não usar joias, bijuterias, relógios, celulares, fones de ouvido com dispositivos de músicas e outros adereços.

Conservar as unhas curtas e limpas.

Higienização das instalações

Áreas de Uso Animal – Recintos, Salas de Cirurgia, Internação, Necropsia, Biotério, Gaiolas e Caixas de Transporte.

Os produtos utilizados na higienização deverão ser de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, de maneira a não causar danos às dependências, aos equipamentos e aos animais, não deixando resíduos, podendo ser vetadospelo Contratante.

Retirada de resíduos de matéria orgânica (alimentos e dejetos dos animais) do local antes da lavagem.

Higienização diária dos recintos, viveiros e gaiolas, incluindo poleiros, telas e paredes com detergente neutro e semanalmente com agentes desinfetantes.

Aplicação de desinfecção térmica, através do fogo "vassoura de fogo" quando o recinto estiver vazio.

Higienização diária de pisos, ralos, azulejos, bancadas e mesas diariamente com detergente neutro e semanalmente com agentes desinfetantes.

Higienização de janelas, telas, portas, luminárias, interruptores mensalmente.

Limpeza e Higienização dos equipamentos e utensílios animais:

Todos os equipamentos, utensílios (vasilhas) ou materiais deverão ser higienizados diariamente, após o uso com detergente neutro, e semanalmente o enxágue final deverá ser feito com hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo.

Após o processo de higienização, os utensílios e equipamentos devem permanecer em superfície seca e limpa até o próximo uso.

Transporte interno da alimentação até os locais de distribuição: recintos, gaiolas ou instalações físicas do CETAS, incluindo as ilhas com uso do barco com motor de popa.

Distribuição da alimentação aos animais, devendo a apresentação ser adequada a cada peculiaridade da espécie.

Recolhimento dos resíduos alimentares restantes no período vespertino (16h).

Remover o lixo orgânico em sacos plásticos e resistentes e devidamente vedados, sempre que necessário.

Realizar o manejo e a manutenção dos animais do biotério iariamente, de acordo om as espécies e conforme a necessidade, sob orientação do técnico responsável, a fim de atender a finalidade de seu uso: troca da forração, remoção de dejetos e restos de alimentos, troca de bebedouros, comedouros e caixas e demais atividades correlatas; Lavar caixas de criação, bebedouros e comedouros, utilizando saneantes;

Auxiliar no abate para alimentação dos animais carnívoros, onívoros e insetívoros

Alimentação animal:

Serviços de pré-preparo, preparo e cocção e distribuição da alimentação dos animais silvestres:

Armazenar os gêneros alimentícios e alimentos preparados, adequadamente, respeitando a sua natureza e perecibilidade, de maneira a não serem misturados com produtos de limpeza, descartáveis e similares.

Preparo da alimentação destinada aos animais silvestres em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante cardápio elaborado previamente.

Realizar, semanalmente, o recebimento e armazenamento de rações, produtos hortifrutigranjeiros, carnes e outros em conjunto com o técnico responsável. O padrão dos produtos adquiridos é definido em contrato com os fornecedores;

É VEDADO o consumo dos alimentos por funcionários e/ou destinação inadequada.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

POSTO SERVIÇOS GERAIS

Áreas de Uso Comum: Salas, Escritórios, Almoxarifado, Banheiros, Vestiários e Laboratório, Calçadas, Cozinha, Refeitório e Almoxarifados.

Higienização diária de pisos, ralos, azulejos, bancadas, mesas, cadeiras e armários diariamente com detergente neutro e semanalmente com agentes desinfetantes.

Limpeza e Higienização de banheiros e vestiários diariamente;

Limpeza e Higienização de janelas, telas, parede, quadros, portas, luminárias e interruptores quinzenalmente;

Coleta de lixo das lixeiras, limpeza das lixeiras, substituição de sacos de lixo diariamente;

Encaminhamento do lixo até o local designado para a coleta publica diariamente;

Limpeza de moveis e equipamentos (cadeiras, mesas, computadores, fogão, geladeira etc) semanalmente;

Limpeza e Higienização dos equipamentos e utensílios;

Todos os equipamentos, utensílios (vasilhas) ou materiais deverão ser higienizados diariamente, após o uso com detergente neutro, e semanalmente o enxágue final deverá ser feito com hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo;

POSTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Garantir suporte administrativo e operacional aos demais áreas do Cetras;

Atendimento - encaminhamento de clientes, recebimento de fornecedores e materiais;

Atendimento ao publico;

Elaboração de documentos e gestão de planilhas;

Organização de arquivos;

Responder e elaborar correio eletronico;

Elaboração de agenda;

Verificação da entrada e saída de correspondências;

Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas;

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

INSUMOS E UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (E.P.I.s),

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Uniformes

Os uniformes e Epis a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (E.P.I.s)

| Repelente | | |
|-----------------------|--|--|
| | | |
| Protetor solar FPS 60 | | |
| | | |

| Mascara protetora descartável |
|--|
| Luvas de procedimentos em látex |
| |
| Galocha: bota de borracha impermeável, cano longo |
| Capa de chuva na cor preta ou cor escura |
| Luva de raspa de couro |
| Luvas de borracha |
| Avental longo frente-única emborrachado (postos de preparação de alimentos) |
| Luvas de malha de aço (luva de açougueiro) |
| Luvas de algodão 3 fíos, palma com pigmentos antiderrapante de PVC, punho com elástico |
| Camiseta manga curta: executada em malha de algodão, tipo Hering ou similar, com gola careca e con musgo ou areia.Inscrição "TRATADOR CETRAS REGISTRO" e logotipo da Contratada. |
| Camiseta manga longa: executada em malha de algodão, tipo Hering ou similar, com gola careca e comusgo ou areia.Inscrição "TRATADOR CETRAS REGISTRO" e logotipo da Contratada. |
| Blusa de Frio tipo moletom flanelado, com malha lisa, gola careca ou em "V" sem capuz, na cor verde ou a similar. |

| Calçaexecutada com | ı brim Novo Solasol | Santista ou simila | r, cor verde | musgo o | u areia, c | orte reto, | barra l | lis |
|-----------------------|---------------------|----------------------|--------------|---------|------------|------------|---------|-----|
| passantes para cinto, | elástico e fechamer | nto por zíper e botã | 0. | | | | | |

Botina de couro, na cor preta

INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

| ITEM | PRODUTO | MÍNIMO MENSAL |
|------|--|------------------|
| 1 | água sanitária 2,5% galão de 5 litros | 30 |
| 2 | álcool em gel 5 litros | 1 |
| 3 | alcool etilico 70% líquido 1 litro | 4 |
| 4 | balde 7 litros com alça | 2 |
| 5 | borrifador de plastico 500ml | 1 |
| 6 | desinfetante concentrado 5 litros | 3 |
| 7 | desinfetante a base de iodophor 11,25g; acido fosfolico 5g 1 litro | 2 |
| 8 | desinfetante a base de amônio quartenária 30% 1 litro | 4 |
| 9 | detergente em pó saco plastico 1kg | 20 |
| 10 | detergente líquido doméstico biodegradável 500ml | 24 |
| 11 | escova aço para limpeza | 1 |
| 12 | escova de madeira oval | 3 |
| 13 | escova para banheiro para vaso sanitário unidade | 2 |
| | | |

| 14 | esponja | para limpeza dupla face verde e amarela | | 20 |
|----|-----------|---|---|----|
| 15 | flanela p | para limpeza | | 6 |
| 16 | lã de aço | o composto de aço carbono para brilho pacote com 8 unidades | 3 | |
| 17 | limpa al | umínio 500ml | | 1 |
| 18 | limpado | r multiuso 500ml | | 2 |
| 19 | lustra m | óveis 500ml | | 1 |
| 20 | luva par | a limpeza de borracha latex natural grande par | | 10 |
| 21 | luva par | a limpeza de borracha latex natural médio par | | 10 |
| 22 | pá de lix | to de plástico com cabo | | 2 |
| 23 | pano de | limpeza 100% algodão 90x70cm cor branca | | 6 |
| 24 | papel hi | giênico sanitário branco rolos com 30 mettros folha dupla pacote com 4 unidades | | 40 |
| | 25 | removedor de superfícies a base de água 1 litro | | 1 |
| | 26 | rodo madeira lâmina de 40cm sem cabo | | 2 |
| | 27 | rodo madeira lâmina de 60cm sem cabo | | 2 |
| | 28 | sabão em pedra com cloreto sódio e carbonato 200g pacote com 5 unidades | | 2 |
| | 29 | sabonete lÍquido para higiêne das mãos 5 litros | | 1 |
| | 30 | saco de lixo branco 100 litros pacote com 100 unidades grosso | | 2 |
| | 31 | saco de lixo branco infectante 100/101 litros pacote com 100 unidades | | 2 |
| | 32 | saco de lixo preto 100 litros pacote com 100 unidades | | 4 |
| | 33 | saco de lixo preto 50 litros pacote com 100 unidades | | 4 |
| | 34 | saponáceo pó 300g | | 5 |
| | | | | |

| 35 | toalha de papel-simples-interfolhada duas dobras 1.000 folhas 23cmx21cm | 30 |
|----|---|----|
| 36 | toalha 100% algodão 50cmx80cm | 3 |
| 37 | vassoura doméstica de nylon 30 centímetros sem cabo | 5 |
| 38 | vassoura doméstica de pelo 40 centímetros sem cabo | 2 |
| 39 | vassoura esfregão cerdas duras com cabo | 2 |

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Margem Esquerda do Rio Ribeira do Iguape, km 04. Bairro Jurumirim, Registro - SP.;

6. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento das necessidades do Cetras- Registro, serão materializadas pela empresa contratada mediante alocação de mão de obra através de posto/dia, de acordo com as especificações e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços de postos de serviços de Veterinário e Biólogo, deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados.

Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através de pesquisa interna anual ou sempre que a gestão julgar necessário.

Visando atender às necessidades da unidade os serviços serão prestados de forma contínua e permanente pela sua essencialidade, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade e o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

7. Levantamento de Mercado

Assim, uma vez que ainda não havia novas contratações com valores atualizados, seguimos para a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, conforme anexo a este ETP.

Bem como analisando-se contratações similares e os contratos vigentes desta unidades- (ex.: Processo SIMA nº 22.152/2023- Cetras- SP e PROCESSO SEI nº 020.00002521/2023-21- Cecfau- SP).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo de postos de trabalho a serem utilizados para perfeita execução dos serviços foi dimensionada baseada no posicionamento da áreas requisitante, com expertise na operacionalização do Cetras-SP em funcionamento desde 1986. A experiência adquirida permitiu quantificar o número de postos de trabalho, necessários a perfeita execução do contrato sem que houvesse exageros que refletissem em desperdício de recursos públicos, tampouco subdimensionamento que pudesse prejudicar a execução em razão da falta de recursos.

O contratação está dimensionada em conformidade com o quadro abaixo:

Os postos de trabalho deverão ser previstos na forma, quantidade e condições a seguir:

POSTO DE TRABALHO Segunda a sexta 7h às 16h Sábado, domingo, feriados e pontos facultativos 7h às 16h

| POSTO DE TRABALHO | segunda a sexta 7h às 16h | sábado, domingo, feriados e pontos facultativos 7h às 16h |
|----------------------------|------------------------------|---|
| posto veterinário | 2 | 1 |
| posto biologia | 2 | 1 |
| posto tratador de animais | 5 | 3 |
| posto de serviços gerais | 3 | 1 |
| posto apoio administrativo | 1 | 0 |

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.]

Valor (R\$): 5.093.949,30

O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Vale ressaltar que a pesquisa realizada foi bastante ampla, registrando inúmeros termos contratuais com objetos correlatos, e em conformidade com o processo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objeto do presente estudo consiste em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que o mesmo tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

14. Providências a serem Adotadas

Elencar todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

Incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

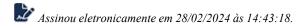
Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRESA FELIPE

Assessor Técnico de Gabinete II-ADM



CAUE MONTICELLI

Diretor Técnico III- DCPA

LILIANE MILANELO

Diretor Técnico I

PATRICIA LOCOSQUE RAMOS

Coordenadora

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Demonstrada a necessidade de implantação dos serviços de operacionalização do Cetra-Registro para celeridade do início das atividades.tação

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de RiscosResponsável pela EdiçãoData de Criação1/2024ANDRESA FELIPE28/02/2024 10:34

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços especialização através de postos de trabalho para operacionalização do Cetras-Registro.

Desperdício de recursos públicos (no caso de demanda superestimada)

Vícios gerais no processo de contratação

Morosidade

Ações Preventivas

2. Histórico de Revisões

2

3

| Falta de critérios na Específicação do objeto e planilha aceitação da genéricas demais; Falta de conhecimento Seleção do Fornecedor Administração proposta específico do objeto contratado. Impactos | | Revisão encontrada. s Identificados | | | | | |
|--|----------|--|--|--------------------|-------------------------------|------------------------|---------|
| R-01 aceitação da genéricas demais; Falta de conhecimento Seleção do Fornecedor Administração proposta específico do objeto contratado. Impactos P-01 Ações Preventivas P-01 Ações de Contingência C-01 Identificar outras contratações públicas com o mesmo objeto e maior incidência de Responsável: ANDRESA FEL questionamentos e descumprimento contratual. Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Falta de base para Escassez de preços no mercado/em bases e s t im a r de dados; desconhecimento do mercado; adequadamente o alguns fornecedores se recusam a dar preço orçamento para o órgão públicos 1 Impactos 2 Preço abaixo do mercado, resultando em desperdício de recursos públicos 2 Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras Desperdício de recursos públicos Ações Preventivas P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FEL legais. Ações Preventivas R-03 requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratações de outras Responsável: ANDRESA FEL legais o Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração 1 Vícios gerais no processo de contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Administração Acces Preventivas P-01 Acces como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Ações de Contingência | Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| Ações Preventivas P-01 Acotação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas As especificações da contratação são elaboradas pela equipe técnica e NA. Responsável: ANDRESA FEL Ações de Contingência C-01 Identificar outras contratações públicas com o mesmo objeto e maior incidência de Responsável: ANDRESA FEL questionamentos e descumprimento contratual. Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nivel do Ris Falta de base para Escassez de preços no mercado/em bases e es tim ar de dados; desconhecimento do mercado; adequadamente o alguns fornecedores se recusam a dar preço orçamento para o órgão público Impactos 1 Sobrepreço, resultando em desperdicio de recursos públicos 2 Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras Desperdicio de recursos públicos Ações Preventivas P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FEL· legais. Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nivel do Ris Dificuldade do setor Ausência de um repositório de informações requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vicios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Ris instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Ris instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Ris Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no Incompatibilidade do alustificativa do quantitativo dos etens, no Incompatibilidade do alustificativa do quantitativo dos demandado com a levantame | R-01 | aceitação c | la genéricas demais; Falta de conhecimento | | rnecedor Administração | Alto | |
| P-01 As especificações da contratação são elaboradas pela equipe técnica e NA. Responsável: ANDRESA FEL Ações de Contingência C-01 Identificar outras contratações públicas com o mesmo objeto e maior incidência de Responsável: ANDRESA FEL questionamentos e descumprimento contratual. Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nivel do Risco Falta de base para Escassez de preços no mercado/em bases est im a r de dados; desconhecimento do mercado; adequadamente o alguns fornecedores se recusam a dar preço orçamento para o órgão público Impactos 1 Sobrepreço, resultando em desperdicio de recursos públicos 2 Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras 3 Desperdicio de recursos públicos Ações Preventivas P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FELI legais. Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Dificuldade do setor Ausência de um repositório de informações requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no locampatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os | | • | | | | | |
| Ações de Contingência C-01 Identificar outras contratações públicas com o mesmo objeto e maior incidência de Responsável: ANDRESA FEL questionamentos e descumprimento contratual. Número Risco Causa do Risco Fatta de base para Escassez de preços no mercado/em bases e s t im a r de dados; desconhecimento do mercado; adequadamente o alguns fornecedores se recusam a dar preço orçamento para o órgão público Impactos 1 Sobrepreço, resultando em desperdício de recursos públicos 2 Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras 3 Desperdício de recursos públicos 4 Costação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FEL·legais. Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Dificuldade do setor Ausência de um repositório de informações R-03 requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FEL·linstituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no Incompatibilidade do Ju | 1 | | | dministração | | | |
| C-01 Identificar outras contratações públicas com o mesmo objeto e maior incidência de Responsável: ANDRESA FEL questionamentos e descumprimento contratual. Número Risco Causa do Risco Falta de base para Escassez de preços no mercado/em bases e st im a r de dados; desconhecimento do mercado; adequadamente o alguns fornecedores se recusam a dar preço orçamento para o órgão público Impactos 1 Sobrepreço, resultando em desperdício de recursos públicos 2 Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras 3 Desperdício de recursos públicos 4 Ações Preventivas P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FELI legais. Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Dificuldade do setor Ausência de um repositório de informações R-03 requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração 4 Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no lacompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no Planejamento Administração Extre demandado com a levantamento interno de demanda com os Planejamento Administração Extre | P-01 | As especificaçõe | es da contratação são elaboradas pela equipe | técnica e NA. | Responsável: AN | DRESA FELIPE | |
| questionamentos e descumprimento contratual. Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Falta de base para Escassez de preços no mercado/em bases est ima r de dados; desconhecimento do mercado; adequadamente o alguns fornecedores se recusam a dar preço orçamento para o órgão público Impactos 1 Sobrepreço, resultando em desperdício de recursos públicos 2 Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras 3 Desperdício de recursos públicos 4 Ações Preventivas P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FELI legais. Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratações Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Ris Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no lacompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os Extre | | Ações de Conti | ngência | | | | |
| Falta de base para Escassez de preços no mercado/em bases es ti ma r de dados; desconhecimento do mercado; adequadamente o alguns fornecedores se recusam a dar preço orçamento para o órgão público Impactos Sobrepreço, resultando em desperdício de recursos públicos Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras Desperdício de recursos públicos Ações Preventivas P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FELI legais. Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Dificuldade do setor Ausência de um repositório de informações requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos Vicios gerais no processo de contratação Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os | C-01 | | | e maior incidênc | ia de Responsável: ANI | DRESA FELIPE | |
| Falta de base para Escassez de preços no mercado/em bases e s t im a r de dados; desconhecimento do mercado; adequadamente o alguns fornecedores se recusam a dar preço orçamento para o órgão público Impactos 1 Sobrepreço, resultando em desperdício de recursos públicos 2 Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras 3 Desperdício de recursos públicos 4 Ações Preventivas P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FEL·legais. Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Pilanejamento Administração Altredador o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FEL·linstituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FEL·linstituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Planejamento Administração Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Planejamento Administração Extre demandado com a levantamento interno de demanda com os Planejamento Administração Extre | Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| 1 Sobrepreço, resultando em desperdício de recursos públicos 2 Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras 3 Desperdício de recursos públicos 4 Ações Preventivas P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FEL·legais. 4 Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Dificuldade do setor Ausência de um repositório de informações R-03 requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Altelaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os | R-02 | estimar adequadamente | de dados; desconhecimento do mercado o alguns fornecedores se recusam a dar |); Planeiamento | Administração | Alto | |
| Preço abaixo do mercado, resultando em contratações fracassadas e paralisação das obras Desperdício de recursos públicos Ações Preventivas P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FELI legais. Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Dificuldade do setor Ausência de um repositório de informações requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os | | Impactos | | | | | |
| P-01 A cotação de preços feita pelo setor requisitante, de acordo com as normativas Responsável: ANDRESA FELL legais. Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Planejamento Administração P-04 quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os | 2 | Preço abaixo de Desperdício de | o mercado, resultando em contratações fracass recursos públicos | sadas e paralisaç | ão das obras | | |
| NúmeroRiscoCausa do RiscoFaseAlocado paraNível do RiscoR-03requisitanteem sobre contratações anteriores e lições PlanejamentoAdministraçãoAlteriores elaborar o TRelaborar o TRaprendidas para subsidiar a contratação.1Vícios gerais no processo de contratação2Contratação de serviço que não atende às necessidades da AdministraçãoAções PreventivasP-01Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modeloAções de ContingênciaNúmeroRiscoCausa do RiscoFaseAlocado paraNível do RiscoR-04quantitativoTermo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com osPlanejamentoAdministraçãoExtre | P-01 | - | reços feita pelo setor requisitante, de acordo | o com as norma | tivas Responsável: ANI | DRESA FELIPE | |
| Dificuldade do setor Ausência de um repositório de informações requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os | | Ações de Cont | tingência | | | | |
| Dificuldade do setor Ausência de um repositório de informações requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alt elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os | NI/maana | Diana | Causa da Biasa | Г | Alasada nana | Nissal de Diese (Ly D) | NIO 14 |
| R-03 requisitante em sobre contratações anteriores e lições Planejamento Administração Alte elaborar o TR aprendidas para subsidiar a contratação. Impactos 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os Extre | numero | | | | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| 1 Vícios gerais no processo de contratação 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os Planejamento Administração Extre | R-03 | requisitante e | m sobre contratações anteriores e lições | | Administração | Alto | |
| 2 Contratação de serviço que não atende às necessidades da Administração Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo Ações de Contingência Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os Extre | | • | | | | | |
| Ações Preventivas P-01 Através do sistema Comprasnet 4.0 é possível pesquisar contratações de outras Responsável: ANDRESA FELI instituições como modelo | | • | | | | | |
| instituições como modelo | 2 | | · · | dministração | | | |
| Número Risco Causa do Risco Fase Alocado para Nível do Risco Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os | P-01 | instituições com | o modelo | ntratações de ou | utras Responsável: ANE | DRESA FELIPE | |
| R-04 Incompatibilidade do Justificativa do quantitativo dos itens, no quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os Planejamento Administração Extre | | Açues de com | iiigeiicia | | | | |
| R-04 quantitativo Termo de Referência, é deficiente; Falta de demandado com a levantamento interno de demanda com os Planejamento Administração Extre | Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| | R-04 | quantitativo demandado com a | Termo de Referência, é deficiente; Falta de levantamento interno de demanda com os | e Planeiamento | Administração | Extremo | |
| Impactos | | Impactos | · | | | | |

Incremento de custo processual (no caso de necessidade de outro processo para suplantar a deficiência quantitativa)

| P-01 | Justificativa do quantitativo pelo setor requisitante e, nos casos em que julga Responsável: ANDRESA FELIPE necessário, busca o histórico de consumo (quando há) junto à fiscalização anterior do contrato | | | | | | | | | |
|------------------------|---|--|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|---------|--|--|--|--|
| | Ações de Contir | ngência | | | | | | | | |
| C-01 | Rever os quantitativos no TR, a justificativa detalhada das especificações técnicas Responsável: ANDRESA FELIPE adotadas e análise pormenorizada da demanda na administração. | | | | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase A | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item | | | | |
| | Maiores chances de | e Contratação realizada com deficiências no | | • | , , | | | | | |
| R-05 | editais, paralisação de certames demora en | e TR; falta de conhecimento específico do o setor requisitante a respeito do objeto a ser , contratado o que poderá ocasionar n morosidade nas respostas às impugnações | Planejamento A | Administração | Alto | | | | | |
| | Impactos | s e recursos do edital. | | | | | | | | |
| 1 | Incremento de c | usto processual | | | | | | | | |
| 2 | Morosidade | · | | | | | | | | |
| P-01 | Ações Preventiv A especificação | r <mark>as</mark> elaborada pelo setor requisitante é analisad | la pelo Núcleo Resp | oonsável: ANDRES | SA FELIPE | | | | | |
| | Administrativo. Ações de Conti | ngência | | | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item | | | | |
| R-06 | | a a Contratação sem análise do objeto solicitado com o edital. | Gestão de Contrato | Administração | Médio | | | | | |
| | Impactos | | | | | | | | | |
| 1 | Fragilidade da G Ações Preventiv | iestão Estratégica, desperdício de recursos púl ras | blicos. | | | | | | | |
| P-01 | Antes do fornecia | mento o objeto será analisado pelo responsá suas especificações com as estabelecidas n | | • | DRESA FELIPE | | | | | |
| | Ações de Conti | ngência | | | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco Falta de servidores com capacitação | | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item | | | | |
| R-07 | Solidariedade d Administração en ações trabalhistas contra a Contratada | específica e comprometimento para as funções de fiscais do contrato; falta de designação dos fiscais técnicos, setoriais | Planejamento A | Administração | Alto | | | | | |
| | gestor do contrato, fiscal administrativo. | | | | | | | | | |
| 1 | Impactos Oneração dos cofres públicos, ações trabalhistas contra a instituição, sobrecarga de serviço na fiscalização (sem designação de demais fiscais). | | | | | | | | | |
| P-01 | Ações Preventivas O NA deve indicar paras as funções de fiscais servidores com capacitação Responsável: ANDRESA FELIPE | | | | | | | | | |
| | específica e comprometimento; deve designar formalmente os fiscais técnicos, setoriais, gestor do contrato, fiscal administrativo | | | | | | | | | |
| | Ações de Conti | ngencia | | | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Iten | | | | |
| R-08 | Não apresentação da garantia contratual | o a Execução contratual sem cobertura | Gestão de Contrato | o Administração | Médio | | | | | |
| | Impactos | | | | | | | | | |
| | • | | | | | | | | | |
| 1 | Execução contra | tual sem cobertura | | | | | | | | |
| | Ações Preventiv | ras | | | | | | | | |
| 1 P-01 | Ações Preventiv | r as presentação de garantia no prazo estipulado er | n contrato. | Responsável: AN | IDRESA FELIPE | | | | | |
| P-01 | Ações Preventiv Notificação de ap | r as presentação de garantia no prazo estipulado er | n contrato. | Responsável: AN | IDRESA FELIPE Nível do Risco (I x P) | Nº Iten | | | | |
| P-01 Número | Ações Preventiv Notificação de ap Ações de Conti Risco Garantia não cobre os riscos/valor adequado da | ras presentação de garantia no prazo estipulado er ngência Causa do Risco Execução contratual sem cobertura | | Alocado para | | Nº Iten | | | | |
| P-01 Número | Ações Preventiv Notificação de ap Ações de Conti Risco Garantia não cobre os riscos/valor | ras presentação de garantia no prazo estipulado er ngência Causa do Risco Execução contratual sem cobertura | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item | | | | |
| | Ações Preventiv Notificação de ap Ações de Conti Risco Garantia não cobre os riscos/valor adequado da garantia Impactos Execução contra | ras presentação de garantia no prazo estipulado er ngência Causa do Risco Execução contratual sem cobertura a | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Iten | | | | |
| P-01 Número R-09 | Ações Preventiv Notificação de ap Ações de Conti Risco Garantia não cobre os riscos/valor adequado da garantia Impactos Execução contra Ações Preventiv | ras presentação de garantia no prazo estipulado er ngência Causa do Risco Execução contratual sem cobertura a | Fase Gestão de Contrato | Alocado para Administração | Nível do Risco (I x P) Alto | Nº Iten | | | | |
| P-01 Número R-09 | Ações Preventiv Notificação de ap Ações de Conti Risco Garantia não cobre os riscos/valor adequado da garantia Impactos Execução contra Ações Preventiv Notificação de co | ras presentação de garantia no prazo estipulado er ngência Causa do Risco Execução contratual sem cobertura a putual sem cobertura ras correção da garantia atendendo os requisito | Fase Gestão de Contrato | Alocado para Administração | Nível do Risco (I x P) Alto | Nº Iten | | | | |

| R-10 | Sanção impeditivas (impedimento de licitar e contratar, inidoneidade, | Possibilidade de paralisação das atividades do órgão. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | | | | | |
|-------------|---|---|------------------------|----------------------|-------------------------|----------|--|--|--|--|
| | suspensão) | | | | | | | | | |
| | Impactos | | | | | | | | | |
| 1 | Possibilidade de paralisação das atividades do órgão Ações Preventivas | | | | | | | | | |
| P-01 | • | is ões quando dos pagamentos, alteração e rend | ovação contratual. | Responsável: LILI | ANE MILANELO | | | | | |
| P-02 | | egularização da manutenção das condições d | • | Responsável: LILI | | | | | | |
| | Ações de Contin | gência | | · | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Número | Risco Desinteresse da | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item | | | | |
| R-11 | contratada em | Possibilidade de paralisação das atividades | Gestão de Contrato | Administração | Alto | | | | | |
| | prorrogar o contrato | da Unidade Cetras- Registro. | Coolad do Contrato | , tarriirii da a que | 7 410 | | | | | |
| | Impactos | | | | | | | | | |
| 1 | • | paralisação das atividades do órgão | | | | | | | | |
| P-01 | Ações Preventiva Consulta a Contr | i s atada por meio de Ofício quanto ao intere | sse de prorrogar o l | Resnonsável: / | ANE MILANELO | | | | | |
| | | ntecedência de 120 dias. Chamamento de | | | WYE WILL WILLO | | | | | |
| | não haja remanes | cente, abertura de novo processo licitatório | | | | | | | | |
| | Ações de Contin | gência | | | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alegado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item | | | | |
| Numero | Fiscalização do | | газе | Alocado para | Niver do Risco (IXP) | N° Item | | | | |
| R-12 | contrato por servidor | Nulidade dos atos da fiscalização | Contão do Contrato | A dministra o ão | Mádia | | | | | |
| K-12 | não competente | indiidade dos atos da liscalização | Gestão de Contrato | Administração | Médio | | | | | |
| | (sem designação) | | | | | | | | | |
| 1 | Impactos Nulidade dos atos | o do finantização | | | | | | | | |
| 1 | Ações Preventiva | • | | | | | | | | |
| P-01 | • | istência de Portaria de designação. Obrigato | oriedade de constar I | Responsável: LILI/ | ANE MILANELO | | | | | |
| | | rtinentes à contratação a Portaria de Designa | ıção | | | | | | | |
| | Ações de Contin | gência | | | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item | | | | |
| rtamoro | Falha no | 04404 40 14000 | 1 400 | , nooddo para | 111701 40 111000 (1711) | TT ROIII | | | | |
| R-13 | recebimento (provisório/definitivo) dos serviços | Pagamento em desconformidade com o que realmente foi executado | Gestão de Contrato | Administração | Alto | | | | | |
| | Impactos | | | | | | | | | |
| 1 | Danos ao erário | • | | | | | | | | |
| P-01 | Ações Preventiva Acompanhamento | | año no momento do | Resnonsável: | ANE MILANELO | | | | | |
| | Acompanhamento da execução e conferência pela fiscalização no momento do Responsável: LILIANE MILANELO recebimento provisório/definitivo. Valor pago maior que o executado, devolução da | | | | | | | | | |
| | diferença paga a maior por parte da contratada. Valor pago menor que o executado, | | | | | | | | | |
| | | arte da contratante da diferença averiguada | | | | | | | | |
| | Ações de Contin | gencia | | | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item | | | | |
| | Outros | | | • | , | | | | | |
| R-14 | descumprimento | Execução parcial/insatisfatória do contrato | Gestão de Contrato | Administração | Alto | | | | | |
| | das obrigações assumidas | | | 3 | | | | | | |
| | Impactos | | | | | | | | | |
| 1 | • | insatisfatória do contrato | | | | | | | | |
| 5 2: | Ações Preventiva | | | | AND AND AND A | | | | | |
| P-01 | | da execução e conferência pela fiscalização. | to om contrata | Responsável: LILI | | | | | | |
| P-02 | Ações de Contin | egularização quanto ao atendimento do previs I nência | to em contrato. | Responsável: LILI | AINE WILANELU | | | | | |
| | Ayous ue contin | 955/4 | | | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item | | | | |
| | | Possibilidade de paralisação das atividades | | | | | | | | |
| R-15 | . • | dos serviços contratados e cobrança de | Gestão de Contrato | Administração | Alto | | | | | |
| | atraso | juros por atraso | | | | | | | | |
| 1 | Impactos Possibilidade de r | paralisação das atividades dos serviços contra | itados e cohranca de l | iuros por atraso | | | | | | |
| , i | Ações Preventiva | | | , 00 poi dii do0 | | | | | | |
| P-01 | Monitoramento para que o processo de pagamento ocorra nos prazos Responsável: LILIANE MILANELO | | | | | | | | | |
| | estabelecidos no | | | | | | | | | |
| | Ações de Contin | gencia | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|--|------------------------------|-------------------|------------------------|---------|
| R-16 | Não abertura processo ocorrências o gerem sanção | de de Execução parcial/insatisfatória do contrato que e dano à imagem do órgão | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Execução par | cial/insatisfatória do contrato e dano à imagem do | órgão | | | |
| | Ações Preven | tivas | | | | |
| P-01 | | o do Relatório de Fiscalização constante nos pro orrogação e alteração | ocessos de Responsá v | /el: LILIANE MILA | NELO | |
| | Ações de Co | ntingência | | | | |
| | | - - | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-17 | Nao adoçao índice de mediç de resultados(IMR | e dano a imadem do ordao | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |
| | Impactos | , | | | | |
| 1 | Execução par | cial/insatisfatória do contrato e dano à imagem do | órgão | | | |
| | Ações Preven | | | | | |
| P-01 | Monitoramento do Relatório de Fiscalização e medições constante nos processos Responsável: LILIANE MILANELO de pagamento, prorrogação e alteração | | | | | |
| | Ações de Co | ntingência | | | | |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRESA FELIPE

Assessor Técnico de Gabinete II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(Processo Administrativo n°020.00004241/2024-39)

| | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, CELEBRADO ENTRE O(A) |
|---|--|
| Estado de São Paulo somente se for órgão da A com personalidade jurídica conforme o caso) po com sede no(a) | tidade com personalidade jurídica], (utilizar a menção ao Administração Direta, caso contrário incluir o nome da entidade por intermédio do(a) |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (<u>art. 92. l e II</u>)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de postos de trabalho de Manutenção, Trato e Manejo Animal- CETRA-REG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|--------|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Posto Veterinário | 8178-7 | Posto/dia | 1621 | | |
| 2 | Posto Biologia | 8178-7 | Posto/dia | 1621 | | |
| 3 | Posto Tratador de Aniais | 8178-7 | Posto/dia | 4155 | | |
| 4 | Posto de Serviços Gerais | 8178-7 | Posto/dia | 2329 | | |
| 5 | Posto Apoio Administrativo | 8178-7 | Posto/dia | 708 | | |

- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência:
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a)....., prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
 - 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
 - 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.
- 2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:
 - I na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
 - II na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.
- 2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, tornese impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
 - 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § § 1° e 2°, da Lei n.° 14.133, de 2021)
- 7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

- 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento......(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$
, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.
- 7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até (indicar o prazo), contado a partir da data em que for apresentada, pelo contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
 - 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V)demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI)Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XXXXXXX para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se ocaso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV. XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representar o Contratado na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do

empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

- 9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;
- 9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
 - 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
 - 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_______, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
 - 11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
 - 11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
 - 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
 - 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de (......) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do <u>art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022</u>.
- 11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.
- 11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021). **iv) Multa:**
 - 1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 2. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c", a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 3. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (<u>art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº</u>

- <u>12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)</u>.
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos <u>artigos</u> 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
 - 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente,

podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.
 - 13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:
 - 13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei n.º 14.133/2021); e
 - 13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.
- 13.6. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.7. O Contratante poderá ainda:
 - 13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e
 - 13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.
- 13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamentobase da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:
 - 15.1.1. Gestão/Unidade:
 - 15.1.2. Fonte de Recursos:
 - 15.1.3. Programa de Trabalho:
 - 15.1.4. Elemento de Despesa:
 - 15.1.5. Plano Interno:
 - 15.1.6. Nota de Empenho:
- 15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código</u> de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção <u>ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,</u> e ao <u>art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011,</u> c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92. §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

| | Representante legal do CONTRATANTE |
|--------------|------------------------------------|
| | |
| | |
| | Representante legal do CONTRATADO |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

| Item | Descrição / serviços | Quantidade | Valor posto/dia | Total 30 meses |
|------|--|------------|------------------|----------------|
| 1 | Prestação de serviços especializados através de postos de trabalho na função de VETERINÁRIO | 1621 | | |
| 2 | Prestação de serviços especializados através de postos de trabalho na função de BIOLOGIA | 1621 | | |
| 3 | Prestação de serviços especializados através de postos de trabalho na função de TRATADOR DE ANIMAIS | 4155 | | |
| 4 | Prestação de serviços especializados através de postos de trabalho na função SERVIÇOS GERAIS | 2329 | | |
| 5 | Prestação de serviços especializados através de postos de trabalho na função APOIO ADMINISTRATIVO | 708 | | |
| | VALOR TOTAL DA P | ROPOSTA PA | RA 30 MESES (a): | |
| | V | ALOR MÉDIO | POR MÊS (a)/30: | |

| Prazo (| de validade da proposta:(n | ão pode ser inferior a 60 dias) |
|---------|--------------------------------------|---|
| Banco | o do Brasil (cód):Agência (cód): | Conta corrente: |
| DECL | ARAÇÃO: | |
| a) | | as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como e habilitação definidos no edital. |
| b) | econômica compreende a integralidade | o ato convocatório e dos seus anexos, e que a proposta dos custos trabalhistas assegurados na Constituição infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos s na data de entrega das propostas. |
| | | de 2024 |
| | | |

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

| | (nome da l | icitante) | , CNPJ | , com sede na | (endereço |
|--------------|----------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|
| completo)_ | | _, por interméd | io de seu representa | inte legal, Sr.(a) | para os fins de |
| , | • | | | | ao disposto no art. 7o do |
| | | | o o | | 02/2021, DECLARA que |
| | | | | | até o terceiro grau, com |
| agente púb | ilico da Contr | atante que impo | orte na prática de nep | otismo. | |
| | | | | | |
| | | | | | função de confiança na |
| Secretaria | de Meio Amb | olente, Infraestru | itura e Logistica, local | izadas no Estado de S | ao Paulo. |
| | aatar ajanta | daa aaminaaãas | Jagaia (nanaia) aa gu | nia antou quinita agas a | a informações prostados |
| | | das cominações ejam verdadeira | | ais estou sujeito caso a | s informações prestadas |
| ilesia uecia | ilação liao si | zjaili veluauella | 5. | | |
| | | | | | |
| | | de | de 2024 | | |
| | , | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Assinatura do representante

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

| Non CPF | ne completo: = nº: |
|------------|--|
| DE0 | CLARO, sob as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), ressado em participar do Pregão Eletrônico nº /, Processo n° / _ : |
| | está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998; |
| b) | não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; |
| | não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III eľ do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; |
| | cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e |
| , | atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redaçãodada pela Lei Federal nº 13.467/2017. |
| | (Local e data). |
| | (Nome/assinatura do representante legal) |

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

| Eu, | , portador do CPF nº | , representante legal do |
|---|---|----------------------------------|
| licitante | (nome empresarial), interessado em par ARO, sob as penas da Lei, especialmente o | rticipar do Pregão Eletrônico nº |
| Brasileiro, que: | | |
| | aborada de maneira independente e o seu co informado ou discutido com qualquer outro procedimento licitatório; | |
| | proposta não foi informada ou discutida co fato, no presente procedimento licitatório; | om qualquer outro licitante ou |
| | alquer meio ou por qualquer pessoa, influir ncial ou de fato, no presente procedimento lic | |
| , | entada não será, no todo ou em parte, direta licitante ou interessado, em potencial ou de f o objeto; | |
| | sentada não foi, no todo ou em parte, inform , direta ou indiretamente, ao órgão licitante | |
| f) o representante legal do licital detém plenos poderes e informa | nte está plenamente ciente do teor e da exte ções para firmá-la. | ensão desta declaração e que |
| corrupção e a prática de quaisqu | a jurídica que represento conduz seus negód ler outros atos lesivos à Administração Públic 846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/20 | ca, nacional ou estrangeira, em |
| l – prometer, oferecer ou dar, d pessoa a ele relacionada; | lireta ou indiretamente, vantagem indevida a | agente público, ou a terceira |
| II – comprovadamente, financiar ilícitos previstos em Lei; | , custear, patrocinar ou de qualquer modo su | ubvencionar a prática dos atos |
| III – comprovadamente, utilizar-se interesses ou a identidade dos be | e de interposta pessoa física ou jurídica para o eneficiários dos atos praticados; | ocultar ou dissimular seus reais |
| IV – no tocante a licitações e con | tratos: | |

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

procedimento licitatório público;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024/CFS

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

| ATENÇÃO: ESTA DECLARA ME/EPP. | ÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS F | POR LICITANTES QUE SEJAM |
|----------------------------------|---|---|
| Microempresa ou Empresa d | , portador do CPF nº, nome empresarial), interessado em pa ECLARO, sob as penas da Lei, o seu end de Pequeno Porte, nos critérios previstos no mo sua não inclusão nas vedações previstas no | quadramento na condição de artigo 3º da Lei Complementar |
| | (Local e data). | |
| | (Nome/assinatura do representante legal) | |

ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

| ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES C COOPERATIVAS. | ≀UE SEJAM |
|--|--------------------------------|
| Eu,, portador do CPF nº, representalicitante(nome empresarial), interessado em participar do Pregão I/, Processo n°/_, DECLARO, sob as penas da Lei, que: | ante legal do Eletrônico nº |
| a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; | |
| A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do a Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado ou documento equivalente; | |
| (Local e data). | |
| | |
| (Nome/assinatura do representante legal) | |

ANEXO V PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Elaborar esta planilha para cada profissão envolvida na prestação dos serviços licitados.

| I - MÃO-DE-OBRA | | | | | |
|-----------------|----------------------------|--------|--------------------|--------------------|--|
| | Remuneração | Quant. | Valor unit. R\$ | Valor Total R\$ | |
| 1 | Salário | 0 | 0,00 | 0,00 | |
| 2 | Hora Extra | | 0,00 | 0,00 | |
| 3 | Adicional de Insalubridade | 0,00% | 0,00 | 0,00 | |
| 4 | Outros (especificar) | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | _ DA MÃO-DE-OBRA | | 0,00 | 0,00 | |

| II - ENCARGOS SOCIAIS | | | | |
|-----------------------|---------------------------|------------|------|------|
| GRUP | O A – Obrigações Sociais | Percentual | R\$ | R\$ |
| A1 | Previdência Social | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A2 | FGTS | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A3 | Salário Educação | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A4 | SESI/SESC | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A5 | SENAI/SENAC | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A6 | INCRA | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | Seguro Acidente de | | | 0.00 |
| A7 | Trabalho | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| A8 | SEBRAE | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | Total Grupo A | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| G | RUPO B – Tempo Não | | | |
| | Trabalhado I | Percentual | R\$ | R\$ |
| B1 | Férias | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | Total Grupo B | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| G | RUPO B' - Tempo Não | | | |
| | Trabalhado II | Percentual | R\$ | R\$ |
| B2 | Faltas Abonadas | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| В3 | Licença Paternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| B4 | Faltas Legais | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| B5 | Acidente de Trabalho | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| В6 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | Total Grupo B' | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | UPO C - Gratificações | Percentual | R\$ | R\$ |
| C1 | Adicional 1/3 Férias | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| C2 | 13º Salário | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | Total Grupo C | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| GR | UPO D – Indenizações | Percentual | R\$ | R\$ |
| | Aviso Prévio Indenizado + | | | |
| | 13º, Férias e 1/3 | | | 0,00 |
| D1 | Constitucional | 0,00% | 0,00 | |
| | FGTS Sobre Aviso Prévio + | | | 0,00 |
| D2 | 13º Indenizado | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | Indenização Compulsória | | | 0,00 |
| D3 | por Demissão s/ Justa | 0,00% | 0,00 | 0,00 |

| | Causa | | | |
|----------------|--|------------|------|------|
| | Total Grupo D | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| | GRUPO E – Licença Maternidade | Percentual | R\$ | R\$ |
| E1 | Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| E2 | Aprovisionamento 1/3 Const.Férias s/ Licença Maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| E3 | Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Total Grupo E | | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| GRUP | O F – Incidência do Grupo A | Percentual | R\$ | R\$ |
| F1 | Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C) | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Total Grupo F | | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL SOCIA | DOS ENCARGOS IS | 0,00% | 0,00 | 0,00 |

| III – E | BENEFÍCIOS | | | |
|---------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------|
| | VALE TRANSPORTE | QUANT. | R\$ (unitário) | R\$ (total) |
| 4 | Bilhetes/Mês (2 | 0 | 0.00 | 0,00 |
| 2 | viagens/dia) | 0 | 0,00 | |
| | Participação do empregado | | | 0,00 |
| 3 | Subtotal da empresa (1 – 2) | | | 0,00 |
| 4 | Crédito PIS/COFINS | | | 0,00 |
| | Total Vale-Transporte (3 – 4) | | | 0,00 |
| | VALE-REFEIÇÃO | QUANT. | R\$ (unitário) | R\$ (total) |
| 1 | Vales/Mês | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Participação do empregado | | | 0,00 |
| 3 | Subtotal da empresa (1 – 2) | | | 0,00 |
| 4 | Crédito PIS/COFINS | | | 0,00 |
| | Total Vale-Refeição (3 - 4) | | | 0,00 |
| | CESTA BÁSICA | QUANT. | R\$ (unitário) | R\$ (total) |
| 1 | Cesta Básica | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Participação do empregado | | | 0,00 |
| _ | Subtotal da empresa (1 – | | | 0,00 |
| 3 | 2) | | | • |
| 4 | Crédito PIS/COFINS | | | 0,00 |
| | Total Cesta Básica (3 – 4) | | | 0,00 |
| BENE | FÍCIO SOCIAL FAMILIAR | QUANT. | R\$ (unitário) | R\$ (total) |

| | Assist. Méd. Soc. Fam. | | | 0,00 |
|--------------|---------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | Sindical | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Participação do empregado | | | 0,00 |
| | Subtotal da empresa (1 - | | | 0,00 |
| 3 | 2) | | | • |
| 4 | Crédito PIS/COFINS | | | 0,00 |
| | Total Assist. Médica (3 - | | | 0.00 |
| | 4) | | | 0,00 |
| | | | R\$ | |
| | AUXÍLIO CRECHE | QUANT. | (unitário) | R\$ (total) |
| 1 | Auxílio Creche | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Incidência de Ocorrência | 0,0% | | 0,00 |
| | Total Auxílio Creche | | | |
| | | | R\$ | |
| | SEGURO DE VIDA | QUANT. | (unitário) | R\$ (total) |
| 1 | Seguro de vida | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Participação do empregado | | | 0,00 |
| | Subtotal da empresa (1 - | | | 0.00 |
| 3 | 2) | | | 0,00 |
| 4 | Crédito PIS/COFINS | | | 0,00 |
| | Total Seguro de Vida (3 | | | |
| | – 4) | | | |
| TOTAL | DOS BENEFÍCIOS | | 0,00 | 0,00 |

Obs.: devem ser acrescidos outros benefícios que, por ventura, sejam concedidos aos trabalhadores, seja por força da convenção coletiva da categoria ou por decisão da empresa.

| IV - UNIFORMES E EPIs | | | | | |
|------------------------|-------------------------|----------------------|--------|--------------------------|--|
| ITEM | CUSTO UNIT. (R\$) | VIDA ÚTIL (MESES) | QUANT. | CUSTO MENSAL (R\$) | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| Outros (especificar) | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | |
| SUBTOTAL (1) | | | | 0,00 | |
| Crédito PIS/COFINS (2) | | | | 0,00 | |

TOTAL UNIFORMES E EPIs (1 - 2)

0,00

| V - EQUIPAMENTOS | | | | |
|----------------------|-------------------------|----------------------|--------|--------------------------|
| ITEM | CUSTO UNIT. (R\$) | VIDA ÚTIL (MESES) | QUANT. | CUSTO MENSAL (R\$) |
| | | | | 0,00 |
| | | | | 0,00 |
| | | | | 0,00 |
| | | | | 0,00 |
| | | | | 0,00 |
| Outros (especificar) | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL EQUIPAMENTOS | | | | 0,00 |

| VI – RESUMO DOS CUSTOS | | | |
|---------------------------|------|--|--|
| Item | R\$ | | |
| Salário total mensal | 0,00 | | |
| Encargos sociais | 0,00 | | |
| Vale-transporte | 0,00 | | |
| Vale-refeição | 0,00 | | |
| Cesta básica | 0,00 | | |
| Benefício social familiar | 0,00 | | |
| Auxílio creche | 0,00 | | |
| Seguro de vida | 0,00 | | |
| Uniformes e EPI's | 0,00 | | |
| Equipamentos | 0,00 | | |
| TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS | 0,00 | | |

| VI | VII - CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | | | |
|----|--|------------|------|--|--|--|
| | Item | Percentual | R\$ | | | |
| 1 | Administração central | 0,00% | 0,00 | | | |
| 2 | Seguros | 0,00% | 0,00 | | | |
| | Subtotal (1+2) | | 0,00 | | | |
| 3 | Lucro | 0,00% | 0,00 | | | |
| | Subtotal Lucro (3) | | 0,00 | | | |
| 4 | ISS | 0,00% | 0,00 | | | |
| 5 | PIS | 0,00% | 0,00 | | | |
| 6 | COFINS | 0,00% | 0,00 | | | |
| | Total das despesas fiscais (4+5+6) | | 0,00 | | | |
| TO | TOTAL BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS | | | | | |
| IN | DIRETAS | 0,00% | 0,00 | | | |